



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 54 /2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA JARDINS & PARQUES SERVICOS E COMERCIO DE PLANTA LTDA - EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e, de outro lado, a Empresa Razão Social: **JARDINS & PARQUES SERVICOS E COMERCIO DE PLANTA LTDA – EPP**, Nome Fantasia: **JARDIM & CIA.**, portadora do CNPJ/MF nº. 05.032.206/0001-17, Inscrição Estadual: 151237247 estabelecida à Rua dos Tamoios Número: 1469, Bairro de Batista Campos, no Município de Belém – Pará, CEP: 66.025-540, Telefone (91) 3343-3895 / 3352-8913, Email: jardim@jardimecompanhia.com.br, representada pelo Sr. **AMAURI ALBUQUERQUE CHAVES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 009/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 141/2015- PGJ (PROTOCOLO Nº 35318/2015) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, INCLUINDO JARDINS, VASOS, CANTEIROS E FLOREIRAS DOS PRÉDIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, NA REGIÃO METROPOLITANA** conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIRO

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 85.755,66 (Oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, referente ao **valor total mensal de R\$ 7.146,305 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos e cinco décimos de centavo)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto contratado:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Locais de execução

Edifício Sede (*Rua João Diogo nº 100, Belém/PA*).

- | | |
|---|----------------------|
| ➤ Fachada - Floreiras externas | 0,62 m ² |
| ➤ Térreo - Área externa junto ao Estacionamento | 12,70 m ² |
| ➤ Térreo - Hall de Entrada Principal | 73,70 m ² |
| ➤ 2º Pavimento - Corregedoria | 39,82 m ² |

Anexo I (*Rua Ângelo Custódio, nº 35, Belém/PA*).

- | | |
|--------------------------------|----------------------|
| ➤ Térreo - Atrás do elevador | 54,75 m ² |
| ➤ Térreo - Área da cisterna | 43,70 m ² |
| ➤ Térreo - Área do lago | 32,10 m ² |
| ➤ Térreo - Vasos (05 unidades) | 5 m ² |

Anexo II (*Avenida 16 de novembro nº 50, Belém/PA*).

- | | | |
|---|----------------------|---------------------|
| ➤ Térreo - Jardim (Piso) | 42,56 m ² | |
| ➤ Térreo - Jardim (82 Vasos de Parede) | 20,50 m ² | |
| ➤ Térreo - Jardim Inverno Recepção (02 Vasos Parede + 02 Vasos) | | 3,00 m ² |
| ➤ 1º pavimento | 28,85 m ² | |

CEAF (*Rua João Diogo nº 54, Belém/PA*).

- | | |
|-------------------------------------|---------------------|
| ➤ Térreo - Jardim Entrada do prédio | 7,06 m ² |
|-------------------------------------|---------------------|

Promotoria de Justiça da Infância (*Rua Ângelo Custódio nº 85, Belém/PA*).

- | | |
|--|------------------|
| ➤ Térreo - Hall de entrada (Vasos de concreto com Ø = 0.52 e 0.62m) | 6 m ² |
| ➤ Fachada - Jardim lado direito - Vasos de concreto | 4 m ² |
| ➤ Fachada - Jardim lado esquerdo - Vasos de concreto | 4 m ² |
| ➤ 1º Pavimento - Área externa lateral esquerda do Auditório - (04 Vasos) | 4 m ² |
| ➤ 1º Pavimento - Área externa lateral direita do Auditório - (05 Vasos) | 5 m ² |

Departamento Médico e Odontológico - DMO (*Av. 16 de Novembro nº 130, Belém/PA*)

- | | |
|-------------------------------------|----------------------|
| ➤ Térreo - Jardim Entrada do Prédio | 12,04 m ² |
|-------------------------------------|----------------------|

Serviço de Manutenção (*Rua João Diogo nº 84, Belém/PA*)

- | | |
|----------|----------------------|
| ➤ Térreo | 18,10 m ² |
|----------|----------------------|

Departamento de Atividades Judiciais - DAJ (*Rua Joaquim Távora nº 509, Belém/PA*)

- | | |
|-------------------------|----------------------|
| ➤ Térreo - Área externa | 39,54 m ² |
| ➤ Acesso ao DAJ | 3,86 m ² |

Promotoria de Justiça de Ananindeua (*Rodovia BR-316, Km 8, Ananindeua/PA*)

- | | |
|--------------------------|-------------------------|
| ➤ Área externa (gramado) | 3.248,78 m ² |
| ➤ Hall de entrada | 21,67 m ² |

Programa MP e a Comunidade (*Av. Dr. Freitas, nº 2513, esq. Com Alnte Barroso, Belém/PA*)

- | | |
|------------------------------------|-------------------------|
| ➤ Área externa (limpeza e roçagem) | 8.246,18 m ² |
|------------------------------------|-------------------------|

Promotoria de Justiça de Icoaraci (*Rua Manoel Barata nº 1289, Icoaraci, Belém/PA*)

- | | |
|--|-----------------------|
| ➤ Jardim externo | 157,60 m ² |
| ➤ Jardim externo (20 vasos de parede Muro) | 6,00 m ² |
| ➤ Jardins Internos (vasos) | 6,00 m ² |
| ➤ Jardins Internos (09 vasos de parede) | 2,25 m ² |

Promotoria de Justiça de Marituba (*Rua Claudio Barbosa da Silva nº 380, Marituba/PA*)

- | | |
|----------------------------|----------------------|
| ➤ Fachada - Jardim externo | 28,36 m ² |
|----------------------------|----------------------|

Parágrafo Único - No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco BANPARÁ Agência nº 0026, Conta Corrente nº 301.955-1**, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED – Transferência Eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Os serviços de conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e floreiras dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, descritos na tabela acima, compreendendo a execução dos seguintes trabalhos:

8.1.1. Serviços de ordenação e limpeza geral das áreas verdes, jardins, vasos e floreiras externos, gramados, folhagens, plantas floríferas, arbustos e árvores, através da cata e retirada de ervas daninhas/mato, remoção de folhas mortas e outros detritos por ventura depositados nos jardins.

8.1.2. Os serviços deverão ser realizados com periodicidade quinzenal nas Promotorias de Marituba, Icoaraci, ou seja, nestes locais devem ser visitados com intervalo aproximado de 15 dias em todos os meses do ano. No Terreno Programa MP e a Comunidade a periodicidade da manutenção será bimestral, ou seja 01 (uma) visita a cada 02 (dois) meses, para o serviço de roçagem e limpeza. Na Promotória de Ananindeua a manutenção deverá ser 01 (uma) vez por semana, ou seja, aproximadamente 04 (quatro) visitas mensais. Nos jardins do prédio Sede do MP, Anexos I e II, CEAF, PJ Infância, Departamento Médico e Odontológico, Serviço de Manutenção e DAJ deverão ter manutenção diária.

8.1.2.1. Nas 4 (quatro) visitas mensais que possuirá Promotória de Ananindeua, 02 (duas) visitas ficarão destinadas para corte e limpeza de áreas gramadas.

8.1.2.2 Durante a manutenção diária nos jardins do prédio Sede do MP, Anexos I e II, CEAF, PJ Infância, Departamento Médico e Odontológico, Serviço de Manutenção e DAJ ; a CONTRATADA ficará responsável, dentre outras obrigações, pela irrigação regular e sistemática dos jardins, vasos e plantas ornamentais. Os pontos de água (torneiras) ficam sob responsabilidade da CONTRATANTE.

8.1.2.3. Durante a manutenção no terreno Programa MP e a Comunidade, a empresa ficará responsável pela retirada de todo resíduo gerado pela roçagem das espécies de forração, assim como pela retirada de folhagens, frutos, sementes e galhos secos caídos das árvores e palmeiras existentes no terreno em virtude das intempéries climáticas. Troncos de árvores e palmeiras (provenientes de podas e/ou intempéries) não estão incluídos nesta retirada.

8.1.3. A empresa deverá comunicar ao fiscal do contrato até o dia 28 de cada mês o cronograma das manutenções do mês seguinte. Em relação às visitas semanais na Promotória de Ananindeua ficará determinado as segundas-feiras para a realização da manutenção. Em todas as situações, por conveniência deste Ministério Público/PA, as datas podem ser alteradas.

8.1.4. O horário de trabalho para a execução dos serviços deverá ser previamente apresentado ao Gestor do Contrato para autorização de ingresso nas dependências dos prédios do Ministério Público/PA.

8.1.5. Os serviços de manutenção do gramado, folhagens, plantas floríferas, arbustos e palmeiras deverão incluir poda, eliminação de plantas invasoras, uso de agrotóxicos, adubação específica, controle de pragas e doenças, e replantio no espaço adequado das mudas obtidas por propagação vegetativa das plantas do jardim ou de mudas adquiridas pela contratante para a execução dos serviços contratados. **Os serviços de manutenção incluem os insumos.**

8.1.6. Serviços rotineiros e de pequena monta que se fizerem necessários, a partir critérios técnicos e sob a anuência da CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará repique de espécies vegetais existentes nas áreas dos jardins ou ainda entre os jardins do Edifício Sede, Anexo I,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Anexo II, CEARF, DAJ, PJ Infância e DMO; e entre PJ Ananindeua e PJ Marituba, a fim de melhor organização dos canteiros.

8.1.7. O valor mensal do contrato, compreenderá também os valores de todos os insumos necessários para a execução deste objeto tais como:

I - Inseticidas, fungicidas, acaricida, formicida, lesmicida, óleo mineral, adubo químico/mineral, adubo orgânico, terra, gasolina e extensão elétrica para máquinas de cortar grama;

II - Ferramentas: Tesouras de poda, arrancadores de ervas daninhas, pulverizador costal, máquinas de cortar grama (elétrica e/ou combustão), vassoura comum, vassoura de jardim, tesouras de poda para cortes aéreos, serrotes de poda, extensão elétrica para máquinas de cortar grama, escada, sacos plásticos para lixo, e

III - EPIs: Uniformes, boné, botas de couro, bota de borracha, luvas de látex, capa de chuva, luva de pano, luva de couro, protetor auricular, máscara respiradora para aplicação de defensivos, óculos de proteção e outros mais.

8.1.8. Na realização dos tratos culturais deverá ser preferencialmente utilizados os métodos alternativos e/ou naturais e/ou biológicos de controle de pragas e doenças, desde que de reconhecida eficácia.

8.1.9. Serviços de tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins, para combate de pragas e parasitas.

8.1.10. Serviços de poda de limpeza e de formação para espécies vegetais ornamentais, visando à remoção de folhas e galhos seniores e a boa condução daquelas que apresentam desenvolvimento inadequado.

8.1.11. Acondicionamento em sacos plásticos dos serviços de limpeza das áreas verdes/jardins e do corte de grama, armazenando-os e retirando-os dos locais.

8.1.12. Serviços de manuseio de vasos com plantas ornamentais para deslocamento dos mesmos para área de tratamento/descanso, motivado exclusivamente por motivos de ordem fisiológica da planta.

8.1.13. A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços.

8.1.14. Demais serviços correlatos.

8.1.15. A CONTRATADA deverá atender os chamados de manutenção, feitos pela CONTRATANTE, em até 48 horas.

8.1.16. A equipe a ser empregada na prestação dos serviços deve estar uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para bom, adequado e específico desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso transporte, deslocamento, alimentação, supervisão e acompanhamento técnico pelo Engenheiro Agrônomo ou Arquiteto Paisagista da empresa, insumos, ferramentas de uso individual e coletivo, além dos devidos equipamentos de proteção individual-EPIs, que serão utilizados caso a caso conforme a análise do risco de cada atividade e local.

8.1.17. A equipe a ser empregada na prestação dos serviços deve estar regularmente enquadrada na tabela salarial e demais condições pactuadas em acordos coletivos dos sindicatos de classe das categorias envolvida direta e/ou indiretamente nos serviços.

8.1.18. Repor mudas e/ou espécies vegetais de porte adulto desde que, a causa do seu fornecimento tenha ocorrido por imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA, devidamente comprovada pelas partes e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.18.1. As mudas e/ou espécies vegetais de porte adulto deverão passar por aprovação do(a) servidor(a) do Ministério Público do Estado responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita, pelo servidor designado para esse fim, a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos contratados executados;
- c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;
- d) Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto;

8.4. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

8.5. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal..

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

- 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Os objetos executados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos executados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seus anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **execução** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **execução** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.2.11. Cumprir o art. 4º da Resolução nº 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que veda a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. **Execução** do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, a cada ocorrência de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em **executar** o objeto, desde que configure inexecução parcial



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Irregularidade na execução do objeto;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 20%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em **executar** o objeto;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.



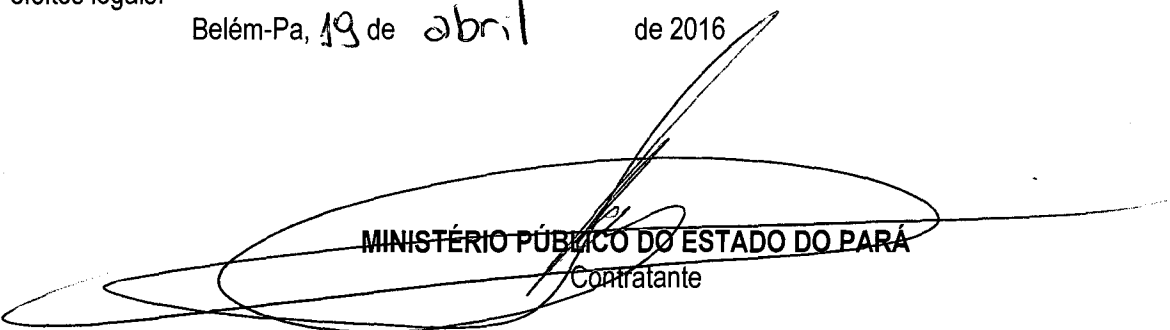
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 19 de abril de 2016


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


JARDINS & PARQUES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PLANTA LTDA - EPP

Contratada

Amauri A. Chaves
JARDIM & CIA.
CNPJ: 05.032.206/0001-17

Testemunhas:

1. Marcos Santos da Conceição
RG: 3306133

2. Rubens Roeh
RG: 2860005-SSP/PA

CITAÇÃO - Nº 201/2016

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a) Relator(a), em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Representante do espólio do Senhor EDIMAURO RAMOS DE FARIA, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/50958-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, referente ao Convênio SESP nº 176/2004.

Belém, 20 de abril de 2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

Protocolo 953027

Nome: SERPRO - REGIONAL BELÉM

Endereço: Av. Perimetral, nº 2010, Terra Firme, CEP: 66.077-530, Belém/PA

Telefones: (91) 3342-1847

Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

Protocolo 952917

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 2235/2016-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO** para atuar no **Pregão Eletrônico** vinculado ao **Processo Administrativo nº 139/2015-SGJ-TA**, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, o servidor **RUBENS FERNANDES ROCHA**, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o CAP PM RAIMUNDO REIS MACEDO, e no seu impedimento, o SUBTEN BM JORGE CORRÊA DE SOUZA e ERISON LIMA DE SOUZA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de abril de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

/ms

Protocolo 952950

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****NO DO CONTRATO: 054/2016-MP/PA.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **JARDINS & PARQUES SERVICOS E COMERCIO DE PLANTA LTDA - EPP**

Objeto: Serviços De Manutenção E Conservação Das Áreas Verdes, Incluindo Jardins, Vasos, Canteiros E Floreiras Dos Prédios Do Ministério Público Do Estado Do Pará, Na Região Metropolitana

Data da Assinatura: 19/04/2016

Vigência: 20/04/2016 a 19/04/2017.

Valor Global Anual: R\$ 85.755,66 (Oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos),

Dotação Orçamentária: 12101.03.122.1357.6464 - Melhoria da Rede Física do Ministério Público

Elemento: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua dos Tamoios Número: 1469, Bairro de Batista Campos, no Município de Belém - Pará, CEP: 66.025-540, Telefone: (91) 3343-3895 / 3352-8913, Email: jardim@jardimecompanhia.com.br

Protocolo 952822

Nº DO CONTRATO: 055/2016-MP/PA**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 003/2016.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **NORTEBEL ENGENHARIA LTDA.**

Objeto: execução de obra/serviço de engenharia para Construção do Muro da Residência Oficial de Portel-PA (Lote 1).

Data da Assinatura: 19/04/2016.

Vigência: 20/04/2016 a 19/11/2016.

Valor Global: R\$ 17.818,62 (dezessete mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoria da infraestrutura física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua Nossa Senhora de Fátima, 760, bairro da Marambaia, Belém-PA CEP: 66.615-140, email nortebel.engenharia@gmail.com, telefone: 98243-1676 / 98077-2161

Protocolo 952969

Nº DO CONTRATO: 056/2016-MP/PA**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 003/2016.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **NORTEBEL ENGENHARIA LTDA.**

Objeto: execução de obra/serviço de engenharia para Instalação da Grade de Ferro da Residência Oficial de Rio Maria-PA (Lote II).

Data da Assinatura: 19/04/2016.

Vigência: 20/04/2016 a 19/11/2016.

Valor Global: R\$ 17.291,63 (dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoria da infraestrutura física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua Nossa Senhora de Fátima, 760, bairro da Marambaia, Belém-PA CEP: 66.615-140, email nortebel.engenharia@gmail.com, telefone: 98243-1676 / 98077-2161

Protocolo 952973

TERMO ADITIVO A CONTRATO**NO DO TERMO ADITIVO: 4****NO DO CONTRATO: 034/2012-MP/PA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 19/04/2016.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação de vigência, acréscimo de serviço e valor (D.O.E. 10/05/2013); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E. 27/03/2014); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 08/05/2015).

Endereço do Contratado: Av. Presidente Vargas, nº 498, Bairro: Campina, CEP: 66.017-900, Belém/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 952968

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****NÚMERO: 017/2016-MP/PA.**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo.

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980;

Responsável pelo certame: Rubens Fernandes Rocha

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 06/05/2016.

Hora da Abertura: 09:00h (Horário Local - Belém-PA).

Orçamento: **Classificação:** 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento: 3390-30 - Material de Consumo;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 953009

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br. Data: Quarta-feira, 20 de Abril de 2016 às 0:00:00

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP****NÚMERO: 03/2016-MPC/PA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E ADOÇANTE** para atender as demandas do Ministério Público de Contas Estado Pará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Entrega do Edital: A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente no Edifício - Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 08h às 14h e nos endereços eletrônicos www.mpc.pa.gov.br, www.compraspa.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Responsável pelo certame: Akyson Ferreira da Silva

Local de Abertura: No site www.comprasgovernamentais.gov.br

Data da Abertura: 09/05/2016

Hora da Abertura: 10:00 (horário de Brasília)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.0122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

Protocolo 952768

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2016NE00184**

Valor: R\$ 515,00

Data: 08/04/2016

Objeto: Aquisição de Certificado Digital com fornecimento de Token, sendo 01 (um) e-CNPJ e 01 (um) e-CPF para o período de 03 (três) anos.

Dispensa: 02/2016

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 370101.01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 33903900

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado(s):

